

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 02/2016 - CBMDF, nos termos do Padrão n.º 04/2002.

Processo n.º 053-001113/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06.215 - CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7.º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - ME**, denominada Contratada, CNPJ n.º 12.052.704/0001-97, com sede no SIG Quadra 1 Lote 495/515 Salas 342/343, Edifício Barão do Rio Branco - Brasília-DF, CEP: 70.610-410, tel.: (061) 3703-9100, Email: jcdiehl.engenharia@gmail.com, representada por João Roberto de Lima Junior, portador do RG n.º 1.853.027 - SSP/DF e do CPF no 711.360.701-25, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva complementar o valor do Contrato n.º 02/2016 em R\$ 528.120,86 (quinhentos e vinte e oito mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos), com fulcro no inciso I, alínea "b" e § 1.º, tudo do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o Relatório Técnico da Comissão Executora do Contrato (13967178), a autorização para realização da despesa (15940865) e a Previsão Orçamentária (16716349).

2.2. - O valor do Contrato passará de R\$ 6.654.062,48 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 7.182.183,34 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa:33.90.30 .

IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do aditamento ao contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Marcelo Teixeira Dantas - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

João Roberto de Lima Junior
Representante legal

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ROBERTO DE LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/05/2019, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 14/05/2019, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22176233)
verificador= **22176233** código CRC= **98909B75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

053-001113/2015

Doc. SEI/GDF 22176233